

PUBLICADO NO JORNAL
DO MUNICIPIO
EM 03 / 05 / 2025
Fund Responsável

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°53/2020 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS DO DECRETO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 10/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 40.304/2020 rol de atividades autorizadas para cada Bandeira;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) conferiu também aos Municípios o poder para determinar regras de isolamento, restrições e flexibilização em razão da pandemia do "novo coronavírus";

DECRETA:

- Art. 1º Fica PRORROGADA até o dia 31.10.2020 a validade do Decreto Municipal nº 52, de 03 de setembro de 2020, que revoga os artigos 15 e 16, do Decreto Municipal nº 10, de 18 de março de 2020.
- Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 3º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta

o.gov.br | Tel. 083 3263-1046



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO GABINETE DO PREFEITO

formulada à Procuradoria Jurídica do Município, através do e-mail procuradoriajuridica@lagoadedentro.pb.gov.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

> FABIANO PEDRO DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL